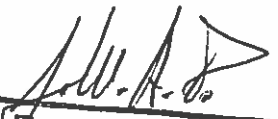




ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR DR. ELENILSON SANTOS


Presidente
①
A

PROJETO DE LEI

"Institui o Dia Municipal de Informação e Conscientização Sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de Setembro e a Semana de Informação e Conscientização Sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, no município de Belém e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido no Calendário Oficial do Município de Belém o dia 19 de Setembro como o Dia Municipal de Informação e Conscientização Sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Fica instituído no município de Belém a "Semana Municipal de Informação e Conscientização Sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH", a ser comemorado a partir do dia 19 de Setembro.

Art. 3º A Semana Municipal de Informação e Conscientização Sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH tem como finalidade, promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH

Parágrafo Único: As escolas públicas e particulares, localizadas no Município Belém deverão, durante o mês de Setembro, organizar-se para promoção de eventos para conscientização e proteção das crianças com TDAH



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR DR. ELENILSON SANTOS

Art. 4º Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Municipal de Educação e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art.5º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Vereador "Lameira Bittencourt", no Palácio Augusto Meira Filho, em 30 de maio de 2017.

Dr. Elenilson Santos
Vereador - PT do B



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR DR. ELENILSON SANTOS**

JUSTIFICATIVA

O TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade é uma síndrome (conjunto de sintomas) caracterizada por distração, agitação / hiperatividade, impulsividade, esquecimento, desorganização, adiamento crônico, entre outras.

Entre crianças e adolescentes brasileiros de 4 a 18 anos, 4,4% sofrem de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), aponta estudo coordenado pelo Instituto Glia com 5.961 jovens de 18 Estados do País. Trata-se do primeiro estudo epidemiológico sobre TDAH feito no Brasil com essa abrangência. O índice se assemelha aos observados em outras partes do mundo, que indicam a presença de TDAH em 5% dos jovens.

Uma avaliação médica abrangente é essencial para investigar as crianças com comportamentos sugestivos de TDAH. Essa avaliação consiste em confirmar o diagnóstico ou identificar outros distúrbios que o simulam. Para que isto ocorra é fundamental uma boa comunicação entre as escolas e os serviços relativos à saúde. O diagnóstico do TDAH é obtido clinicamente com base no conjunto de evidências da anamnese, da observação, exame físico, relatórios e escalas de classificação do comportamento. Estes dados são obtidos de múltiplas fontes em múltiplos ambientes. Não existe até o momento, um exame de diagnóstico ou combinação de exames que se tenha mostrado consistentemente eficaz na identificação da criança com TDAH. Em consequência, o diagnóstico baseia-se na anamnese e na observação. Nesta abordagem há quatro áreas distintas que devem ser investigadas (história familiar e médica, comportamento, cognição e coordenação) à procura de sinais de comprometimento em cada área. A ênfase não pode ser somente nos sintomas, é necessário levar em conta o impacto e o comprometimento nas atividades de vida diária da criança. Estudos atuais têm demonstrado que os subtipos do TDAH podem oscilar ou até mesmo alterar-se ao longo do tempo.

O TDAH é a condição crônica de saúde de maior prevalência em crianças em idade escolar. Provavelmente exista uma a duas crianças com o problema em cada classe. O custo educacional é 3 a 6 vezes maior. Tem grande impacto no ajustamento educacional da criança. O risco de fracasso escolar é 2 a 3 vezes maior do que outra criança sem dificuldades escolares mas com inteligência equivalente. Cerca de 20 a 30% das crianças com TDAH apresentam dificuldades específicas, que interferem na sua capacidade de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR DR. ELENILSON SANTOS

aprender. Um terço ou mais das crianças com TDAH ficará para trás na escola, no mínimo uma série durante a sua vida escolar; 35% nunca completará o ensino médio; as notas estarão significativamente abaixo de seus colegas de classe; 40 a 50% dessas crianças receberão algum tipo de serviço educacional (aulas de reforço, de recuperação, de apoio); 10% poderá passar todo o seu dia escolar envolvido nesses serviços. Mais da metade das crianças com TDAH apresenta comportamento opositivo-desafiador, 15 a 25% delas serão suspensas e até expulsas da escola, devido a problemas de conduta.

Os profissionais de educação que precisam lidar diariamente, e muitas vezes sem dispor de informações confiáveis sobre o assunto, com crianças portadoras de TDAH necessitam desenvolver um repertório de estratégias para poder atuar em sala de aula. É importante que professores e pedagogos conheçam o TDAH e saibam quais são as suas peculiaridades.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão à discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, espero poder contar com o apoio dos Nobres Colegas.

Dr. Elenilson Santos
Vereador - PT do B